

LEI Nº 1.169/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Altera o valor do Vale Alimentação, beneficiários e dá outras providências.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Vale-Alimentação, criado pela Lei Municipal 1.058, de 06 de maio de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 1.138, de 21 de março de 2012 passando a vigor a contar do mês de abril em curso no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com vale alimentação, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 4º - Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal 1.058, de 06 de maio de 2010, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º - Serão beneficiários do Programa os Servidores Municipais Efetivos, os enquadrados no Plano de Cargos em Extinção que estejam na ativa, os Cargos em Comissão, Conselheiros Tutelares e Agentes Comunitários de Saúde.”

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO em vigor no presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, surtindo seus efeitos a contar de primeiro de abril em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
25 DE ABRIL DE 2013

CLAIRTON PASINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração